



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. R. P.	
Proc.	1572/25
Fl.	2589
Rub.	

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Processo nº 1.572/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seus membros ANGELO ROCHA PASCHOALETO – Presidente, ANA CLAUDIA SANTOS SILVA HENNIG, FABIANO COSTA GOMES, FABIANO ROGÉRIO BONALDO, FILIPE MELO SENE, LUIZ FERNANDO PERES (ausente, justificadamente), SAULO WELLINGTON MARCHIORI MAGRON e WASHINGTON DE BESSA BARBOSA JUNIOR (ausente, justificadamente), reuniu-se para dar prosseguimento aos trabalhos da Concorrência Presencial nº 01/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a reforma e adequação dos Plenários I e II da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.**

O Presidente da Comissão retomou os trabalhos, consignando que, conforme Ata de Julgamento e Desclassificação datada de 11 de setembro de 2025, a proposta da empresa PONTUAL CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA foi desclassificada por apresentar vícios insanáveis.

Em decorrência, foi convocada a licitante classificada em segundo lugar, a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 15.146.909/0001-20, para apresentar sua proposta para análise.

I - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A licitante **CONSTRUCLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** protocolou sua Proposta Comercial, Planilha de Orçamento Detalhada e Demonstrativo de BDI, adequadas ao valor final de seu último lance, no montante de **RS 4.750.000,00** (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).

A documentação foi encaminhada ao Setor de Engenharia desta Casa Legislativa para análise técnica. Por meio do encaminhamento Engenharia-36, datado de 16 de setembro de 2025, o setor técnico apontou a existência de não conformidades no método de elaboração da planilha, solicitando os devidos ajustes. Em resposta, a empresa apresentou, em 17 de setembro de 2025, a planilha readequada.

Posteriormente, por meio do encaminhamento Engenharia-37, datado de 18 de setembro de 2025, o **Setor de Engenharia manifestou-se conclusivamente, informando que todas as não conformidades foram corrigidas e que não há pendências técnicas:**

Após a reanálise minuciosa, apresentamos o seguinte relato:

A planilha orçamentária, cujo teor foi encaminhada eletronicamente, no processo 19.679/2025, observou-se que: todas as não conformidades demonstradas anteriormente no encaminhamento 36 (fl 76 e 77) foram corrigidas e não encontramos nenhuma pendência técnica ou não conformidade que necessite de novos esclarecimentos.

A Comissão, ao analisar a planilha final, constatou que a somatória exata de todos os seus itens totaliza **RS 4.749.893,60** (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and initials 'J.P.' and 'J.' to the left.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. R. P.
Proc. 1572/25
Fl. 2590
Rub. _____

centavos). Em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa, registra-se que, para fins de faturamento e execução contratual, deverá ser observado a soma dos valores unitários na planilha detalhada.

A Comissão registra, para os devidos fins, que o valor final da proposta classificada (R\$ 4.749.893,60) é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração (R\$ 5.606.607,45).

Deste modo, em conformidade com o subitem 8.11.4 do Edital e com o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a licitante, caso venha a ser habilitada, deverá apresentar, como condição para a contratação, **garantia adicional** equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

Diante da análise técnica favorável e da aceitabilidade do preço, a Comissão Permanente de Licitação delibera pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUCLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**.

II - DECISÃO DA COMISSÃO E ENCAMINHAMENTOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR ACEITO	VALOR ESTIMADO	CLASSIFICAÇÃO
Lote Único Contratação de empresa para a reforma e adequação dos Plenários I e II da Câmara Municipal de Ribeirão Preto	CNPJ: 15.146.909/0001-20 CONSTRUCLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 4.749.893,60	R\$ 5.606.607,45	Classificada

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, **CLASSIFICA** a proposta da empresa **CONSTRUCLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** no certame.

O Presidente convocará sessão pública a ser designada e previamente comunicada via imprensa oficial, para abertura e análise do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação** da licitante **CONSTRUCLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, para a devida análise pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Preto, 18 de setembro de 2025.


Angelo Rocha Paschoaleto

Presidente





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


Ana Claudia Santos Silva Hennig


Fabiano Costa Gomes


Fabiano Rogério Bonaldo


Filipe Melo Sene

Saulo Wellington Marchiori Magron

